



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu  
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO D.O. EM NOTÍCIAS  
EM 29 de Janeiro de 2010

**LEI Nº 4.025. DE 28 DE JANEIRO DE 2010.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA DE NOVA IGUAÇU – ABESNI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Autor:** Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção financeira no valor de R\$ 768.600,00 (setecentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais) à Associação de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu – ABESNI.

**Art. 2º** - A contribuição financeira de que trata o artigo 1º desta Lei destina-se a custear as despesas concernentes à festa de carnaval de 2010 a ser realizada no Município de Nova Iguaçu.

**Parágrafo único** – O beneficiário da subvenção financeira a que alude o artigo 1º deverá prestar contas do valor recebido, à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em até 15 (quin-

ze) dias após o encerramento do evento.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 28 de janeiro de 2010.